



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

O Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.509/0001-72, com sede administrativa na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro II – Alto de Mafra – SC, através Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Credenciamento especialmente designada para este procedimento pela **Portaria 1016/2022**, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que está aberto o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira publicação deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. O pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser protocolados pelos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra, endereçados à Comissão de Credenciamento, na forma estabelecida neste edital. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas. O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, UNIDADES MÓVEIS DE CASTRAÇÃO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM, em conformidade com os anexos deste Edital.

1.1 O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda;

1.2 A permanência da empresa na condição de credenciada é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital de credenciamento **Nº 017/2022** e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

2 DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 **Local de protocolo:** Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Mafra – sc. Endereço: Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro II – Alto de Mafra – SC; CEP: 89.300-070.

2.2 **Período de credenciamento:** 24 (vinte e quatro meses) a contar da primeira publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

2.3 **Horário de protocolo:** das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

2.4 **Consulta ao edital:** o edital poderá ser obtido pelos interessados diretamente no site do município Mafra, no endereço <https://www.mafra.sc.gov.br> ou no departamento de licitações.

2.5 O Credenciamento ocorrerá, em regime de rodízio por ordem de sorteio, possibilitando a participação e inclusão de todas as empresas proponentes que se encontrem habilitadas para a prestação dos serviços definidos no Edital Credenciamento **Nº 017/2022**.

2.6 Todos os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento a partir do **dia 12 de setembro de 2022**, das 8:00 às 17:00, endereçados à Comissão de Credenciamento sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, com toda documentação solicitada neste edital, no local indicado no item 2.1 deste edital, contendo:

2.6.1 Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II do edital;

2.6.2 Proposta de Credenciamento; e

2.6.3 Documentos de habilitação;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

2.7 O **REQUERIMENTO**, a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em um único envelope **lacrado (todos os documentos dentro do envelope)**, identificado externamente da seguinte forma:

À comissão de Credenciamento 017/2022

Departamento de Licitações da Prefeitura de Mafra.

Endereço: Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro II – Alto de Mafra – SC; CEP: 89.300-070;

Proponente: RAZÃO SOCIAL

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Endereço:

Telefone:

e-mail:

3 DA PROPOSTA

3.1 A proposta de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio da proponente constando:

3.1.1 Dados da proponente, constando no que couber: nome, razão social (e de fantasia, se houver), endereço, CNPJ, fone/fax/celular e e-mail.

3.2 A apresentação de proposta vincula as proponentes, sujeitando-as, integralmente, as presentes condições deste credenciamento.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 As interessadas em credenciar-se junto ao Município de Mafra deverão apresentar junto de suas propostas os seguintes documentos de habilitação (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes a sua:

4.1.1 Regularidade Jurídica:

4.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

4.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica onde deverá conter a atividade, conforme classificação CNAE, compatível com o objeto deste credenciamento (emitida no ano corrente);

4.1.1.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitida no ano corrente).

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos descritos no subitem 4.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

4.1.2 Regularidade fiscal:

4.1.2.1 Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

4.1.2.2 Certidão Negativa de débitos estaduais (sede da proponente);

4.1.2.3 Certidão Negativa de débitos municipais (sede da proponente);

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho;

4.1.2.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

OBSERVAÇÃO 2: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Negativas”.

Qualificação técnica:

- 4.1.3.1 Alvará de licença, válido, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim;
- 4.1.3.2 Certificado de Registro do estabelecimento médico-veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- 4.1.3.3 Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento médico-veterinário junto ao CRMV;
- 4.1.3.4 Alvará Sanitário;

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do proponente com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.1.4 Declarações (*preferencialmente emitidas conforme modelos constante nos anexos deste edital):

- 4.1.4.1 de Concordância de Preço;
- 4.1.4.2 de que não possui em seu quadro societário, parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.1.4.3 de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- 4.1.4.4 de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- 4.1.4.5 de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei; e
- 4.1.4.6 de Legitimidade e Autenticidade dos documentos apresentados.

5 DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Para as interessadas terem suas propostas aprovadas e aptas a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5.2 Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

6 DO PROCEDIMENTO E DO TRANSPORTE

6.1 Os seguintes serviços deverão ser prestados **gratuitamente** à população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, induzir o proprietário a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos produtos ou outros serviços não relacionados.

6.2 A (s) contratada (s) deverá (ão) providenciar comunicação visual no estabelecimento com referência à gratuidade dos serviços. A prestação do serviço ocorrerá em períodos pré-determinados pela Contratante em acordo com a (s) contratada (s).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

6.3 Devido à necessidade de transporte do animal pelo tutor até o local de realização do procedimento, somente poderão ser credenciados estabelecimentos fixos de Mafra-SC e Rio Negro-PR. Quanto aos estabelecimentos móveis, poderão ser credenciados estabelecimentos de outras localidades, sendo que o serviço deverá ser prestado em Mafra-SC, em local acordado com a contratante.

6.4 A quantidade de procedimentos cirúrgicos de esterilização associada à implantação dos microchips será mediante liberação de recursos da administração pública.

6.5 A castração e microchipagem serão executados na (s) dependência (s) da (s) contratada (s) com dias e horários pré-determinados pela Contratante em acordo com a Contratada.

6.6 A contratada deverá atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).

6.7 A contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

7 DO CONTRATO

7.1 O contrato de coleta firmado entre o Município de Mafra e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

7.2 O presente Edital e propostas das interessadas farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

7.3 As contratadas se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

7.4 O contrato será celebrado após a emissão do respectivo Processo Administrativo e cumprimento de todos os procedimentos e exigências previstos neste Credenciamento.

7.5 O Município de Mafra convocará o credenciado para assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6 O Município enviará, por *e-mail* o Contrato para assinatura da contratada (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou pessoalmente, ao Departamento de licitações da Prefeitura de Mafra, no prazo de item 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9 DOS PREÇOS

9.1 A proponente deverá apresentar sua Declaração de Concorrência de Preço (Modelo ANEXO) junto ao envelope de Habilitação.

9.2 A **credenciada receberá do Município de Mafra** o valor estipulado no termo de referência por animal e suas características.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10 DAS RESPONSABILIDADES

10.1 As credenciadas obrigam-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

10.2 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

10.3 Nenhuma responsabilidade caberá ao Município de Mafra com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

10.4 As proponentes são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para este processo de credenciamento.

10.5 As credenciadas se comprometem a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao Município de Mafra.

10.6 As credenciadas deverão atender a todas as normas ambientais vigentes, Municipal, Estadual e Federal.

11 DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis in casu.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

12.1.3 Exclusão (Descredenciamento);

12.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município Mafra.

13 DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento onerarão os seguintes recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:

13.1.1 **DOTAÇÃO 310 – 1 . 13001 . 18 . 542 . 47 . 2.238 . 0 . 449000.**

13.2 Considerando as quantidades estimadas no Termo de Referência do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento será de acordo com a descrição do serviço do edital 017/2022 para o exercício.

13.2.1 Sendo certo tratar-se de “credenciamento”, o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.

13.3 Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, os quais serão encaminhados ao Setor de Contabilidade. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos de coleta, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

13.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

13.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

13.6 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.7 A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

13.8 A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

14 DOS RECURSOS

14.1 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá **apresentar recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação**, devendo protocolar o recurso, junto ao Departamento de Licitações do Município de Mafra, à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra/SC.

14.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão de credenciamento que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria-Geral do Município, para decisão do Prefeito.

14.3 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados a documentação, será formalizada a contratação.

15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 O Município de Mafra se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

16 DA DENÚNCIA

16.1 É facultado a qualquer tempo aos credenciados solicitar seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o Município de Mafra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de Mafra designará servidor da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

18 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 A Comissão de Credenciamento será formada por 3 (três) membros, designados por Portaria nº 1016/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina .

18.2 O membro da Comissão de Credenciamento se declarará impedido de participar do processo quando:



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

18.2.1 Sua atuação no processo de credenciamento configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

18.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de credenciamento.

18.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública do município.

18.5 A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos credenciados concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

18.6 São atribuições da Comissão de Credenciamento:

18.6.1 Acompanhamento do processo de Credenciamento;

18.6.2 Recebimento e conferência da documentação de habilitação;

18.6.3 Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;

18.6.4 Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;

18.6.5 Credenciamento das empresas que atenderem a todas as exigências deste edital;

18.6.6 Encaminhamento periódico para publicação na página eletrônica do município, da lista de empresas credenciados e contratadas;

18.6.7 Inserção dos novos credenciados no Banco de Credenciados mensalmente e publicar na página oficial da Prefeitura;

18.6.8 Demais atividades inerentes ao bom andamento deste Edital.

19 FONTE DE RECURSOS

19.1 Os recursos a serem utilizados para a contratação da prestação de serviço estão previstos nas dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022 da que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

20 CONDIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

20.1 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

20.2 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas.

20.3 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado.

21 PRAZOS

21.1 O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos e ficará aberto durante **todo o período** a partir da publicação.

21.2 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega de envelope contendo toda a documentação exigida neste edital.

21.3 O ordenamento na Lista de Credenciados será feita mediante sorteio após 30 dias da publicação do referido edital.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

21.4 Após atualizado, o Banco de Credenciados pela Comissão, será publicado o resultado do ordenamento na página oficial da prefeitura em até 5 dias úteis após a realização do sorteio.

22 DO JULGAMENTO

22.1 As sessões públicas para julgamento das propostas serão convocadas por ordem da Comissão de Credenciamento, de forma extraordinária, no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento das propostas.

22.1.1 A comissão de credenciamento providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios De Santa Catarina, informando data, horário e local para a abertura dos envelopes contendo o Requerimento, a Proposta e os Documentos de Habilitação.

22.2 No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, os documentos serão rubricados por todos os presentes.

22.3 Abertos os trabalhos da Sessão Pública do Credenciamento, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão de Credenciamento promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer leiloeiros participantes.

22.4 Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

22.5 Será considerado habilitado a empresa que atender a todos os requisitos previstos neste Edital.

22.6 Será considerado inabilitado a empresa que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos ou com prazo de validade expirado, ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

22.7 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

22.8 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da empresa credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

22.9 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas participantes, a análise da documentação exigida para habilitação, as principais ocorrências durante a Sessão Pública.

22.10 A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão e por todos os presentes.

22.11 Iniciada a Sessão Pública do Credenciamento, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Presidente da Comissão.

22.12 Verificando-se o adiamento da Sessão Pública do Credenciamento, o Presidente da Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os leiloeiros presentes.

22.13 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

22.14 Havendo mais de uma empresa participante e havendo renúncia expressa de todas as participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação, no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para determinar a ordem de contratação das empresas credenciadas.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

23 DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

23.1 A Comissão de Credenciamento, após análise da documentação dos participantes, realizará Sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que somente participarão as empresas habilitados na fase anterior.

23.2 A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

23.3 A Sessão Pública de sorteio para a elaboração do rol de credenciados será realizada no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, nesta cidade de Mafra/SC, em data e horário previamente designada e comunicada às Empresas participantes.

23.4 A relação numerada das empresas credenciadas será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de contratação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

23.5 A credenciada que rejeitar a classificação ou estiver perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação, e este será reposicionada ao final da lista.

23.6 Havendo descredenciamento da contratada, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os demais.

23.7 As empresas que se credenciarem posteriormente a data prevista no preâmbulo deste Edital serão colocados ao final da lista de classificação.

24 PROCEDIMENTO DO SORTEIO

24.1 Para a sessão do sorteio, a comissão de credenciamento terá à sua disposição 02 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

24.1.1 Serão depositadas na urna de nº 01, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, contendo apenas o nome da empresa habilitada;

24.1.2 Serão depositadas na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, contendo indicação da numeração do 1º (primeiro) até o último colocado;

24.1.3 O presidente da comissão procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome da empresa e da urna de nº 02 a cédula que indicará a ordem que a participante ocupará na lista.

24.2 Após o sorteio, a Comissão lavrará a ata com a ordem de classificação.

24.3 O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

24.4 O credenciamento das empresas será efetivada por meio da assinatura do contrato, que conterá, dentre suas cláusulas, as de obrigações da Contratada e do Contratante, conforme minuta anexa a este edital.

24.5 O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

24.6 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita a credenciada à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.7 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de empresas interessadas, respeitada a igualdade de oportunidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

25.2 Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela comissão de credenciamento e pelos candidatos presentes.

25.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4 O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no endereço eletrônico <https://www.mafra.sc.gov.br/licitacoes/listar/credenciamento>.

25.5 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela comissão de credenciamento.

Mafra, 30 de agosto de 2022.

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

ELISANGELA DE LIMA
Comissão de Credenciamento



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 017/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, UNIDADES MÓVEIS DE CASTRAÇÃO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº13.426 de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos através da esterilização permanente por cirurgia ou outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal, e do cumprimento de execução de sentença onde o Município de Mafra deve implantar e executar programa de esterilização de cães e gatos, a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano objetiva realizar a contratação de estabelecimentos médicos-veterinários, unidades móveis de castração, instituições de ensino e organizações não governamentais para realização de ações de esterilização cirúrgica e identificação por microchip com o devido cadastro em algum sistema universal de identificação de animais encaminhados pela Prefeitura.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição	Peso do animal			
	Até 10 kg	11 a 20 kg	21 a 30 kg	Acima de 30 kg
Castração em animal canino macho (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$249,63	R\$256,29	R\$282,96	R\$309,63
Castração em animal canino fêmea (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$366,29	R\$372,96	R\$399,63	R\$426,29
Castração em animal felino macho (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$222,96			
Castração em animal felino fêmea (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar	R\$332,96			



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

elizabethano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	
---	--

Para cães, o preço será diferenciado pelo sexo e pelo peso do animal. Para gatos não haverá diferenciação pelo peso, tendo como critério de preço somente o sexo do animal.

Referidos valores serão mensalmente pagos pela contratante em função direta dos procedimentos efetuados pela (s) contratada (s) no mês anterior. Será realizada uma comparação entre o peso do animal constante no pré-cadastro dos animais e no relatório mensal enviado pela contratada.

O preço unitário pago pelos procedimentos cirúrgicos realizados pela (s) contratada (s) compreende todos os custos da execução dos serviços objeto desta contratação, a cirurgia em si e todos os materiais e pessoal necessários, medicação e outros itens a serem fornecidos no pós-cirúrgico, o posterior acompanhamento da cicatrização e a retirada dos pontos, quando necessária, valor de microchip e sua implantação no animal e posterior inserção de número em sistema de identificação universal, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração será devida à (s) contratada (s) além dos valores estipulados.

1. OBJETO ESPECÍFICO

O objeto desse processo é o credenciamento de estabelecimentos médicos-veterinários, clínicas veterinárias, hospitais veterinários, unidades móveis de castração, instituições de ensino e organizações não governamentais para realização de ações de esterilização cirúrgica (ovario-salpingo-histerectomia) de cães e gatos e identificação por microchip estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais com o devido cadastro em algum sistema universal de identificação de animais para a população do Município de Mafra de forma gratuita, pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

A castração será destinada a cães e gatos domésticos seguindo a ordem de prioridade:

1) Animais de Organizações não Governamentais (ONGs) juridicamente constituídas e regularizadas, sediadas em Mafra;

2) Animais cujos tutores sejam de família de baixa renda, com residência em Mafra, com renda até um salário mínimo por pessoa ou até 3 salários mínimos de renda mensal total, devendo estar inscritos no Cadastro Único.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

A quantidade de procedimentos cirúrgicos de esterilização associada à implantação dos microchips será mediante liberação de recursos da administração pública. Dessa maneira, primeiramente serão realizados procedimentos em animais de ONGs sediadas em Mafra, e posteriormente, conforme a liberação de recursos serão realizados os procedimentos em animais de famílias de baixa renda.

2. SERVIÇOS

Os seguintes serviços deverão ser prestados **gratuitamente** à população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, induzir o proprietário a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos produtos ou outros serviços não relacionados.

A (s) contratada (s) deverá (ão) providenciar comunicação visual no estabelecimento com referência à gratuidade dos serviços. A prestação do serviço ocorrerá em períodos pré-determinados pela Contratante em acordo com a (s) contratada (s).

Devido à necessidade de transporte do animal pelo tutor até o local de realização do procedimento, somente poderão ser credenciados estabelecimentos fixos de Mafra-SC e Rio Negro-PR. Quanto aos estabelecimentos móveis, poderão ser credenciados estabelecimentos de outras localidades, sendo que o serviço deverá ser prestado em Mafra-SC, em local acordado com a contratante.

A quantidade de procedimentos cirúrgicos de esterilização associada à implantação dos microchips será mediante liberação de recursos da administração pública.

A castração e microchipagem serão executados na (s) dependência (s) da (s) contratada (s) com dias e horários pré-determinados pela Contratante em acordo com a Contratada.

A contratada deverá atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).

A contratada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

2.1. Procedimentos cirúrgicos

Os procedimentos cirúrgicos executados serão a ovario-salpingo-histerectomia ou orquiectomia em cães e gatos, fêmeas e machos, por estabelecimentos médico-veterinários e



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

deverão ser realizados por médicos veterinários habilitados e devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e seguir técnicas minimamente invasivas.

É vedada a realização dos procedimentos em consultórios veterinários.

Os procedimentos serão realizados nas dependências da (s) contratada (s) e os animais serão previamente cadastrados e encaminhados por formulários pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADU). Visando garantir a segurança dos animais, poderão ser estabelecidos critérios para realização do cadastro pela SMADU (como por exemplo idade mínima ou outras condições relativas aos animais), os quais serão definidas em conjunto com veterinários da clínicas credenciadas.

O transporte dos animais até o local será de responsabilidade do tutor ou responsável.

Os animais a serem esterilizados deverão preferencialmente estar vacinados, tratados para endo e ectoparasitose e não estarem em processo gestacional.

A (s) contratada (s) fica (rão) responsável (eis) por todo o material para execução dos serviços de castração, além do microchip e de toda a medicação pré, trans e pós-cirúrgica, como sedativos, anestésicos, antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, incluindo medicamentos e demais insumos no caso de emergências trans e pós-cirúrgicas, bem como colar elisabetano ou roupa cirúrgica.

Antes da cirurgia a Contratada deverá fornecer para cada tutor/responsável as instruções pré-operatórias por escrito.

Os responsáveis pelos animais deverão preencher um termo de autorização para a intervenção cirúrgica que deverá ser fornecido pela (s) contratada (s) e aprovado pela contratante.

Após a realização da cirurgia pela equipe, um médico veterinário deverá acompanhar os animais durante todo o pós-operatório imediato até que os mesmos se recuperem da anestesia.

Os animais deverão receber alta e ser devolvidos ao responsável somente após a recuperação total dos efeitos da anestesia, já acordados, vestidos com roupas cirúrgicas ou colar elisabetano.

Deverá ocorrer acompanhamento veterinário dos animais esterilizados no pós-cirúrgico até a cicatrização da ferida cirúrgica bem como retirada dos pontos quando necessária (7 a 10 dias após a cirurgia).

A (s) contratada (s) será (ão) responsável (eis) pelo fornecimento detalhado ao tutor ou responsável pelo animal, das orientações, verbais e escritas, relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido, bem como das orientações pertinentes aos cuidados pós-cirúrgicos.

Um receituário com explicações detalhadas e por escrito, contendo todas as informações necessárias para a recuperação do animal deverá ser entregue para cada tutor. No receituário deverá



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

constar números de telefones para emergência e deverá ser entregue junto com a medicação pós-operatória. A medicação pós-operatória a ser entregue para o tutor/responsável deverá estar identificada e com especificação do período de validade.

Os serviços que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização não estão inclusos nos procedimentos ficando a cargo da (s) contratada (s) a realização ou não.

Apenas animais clinicamente sadios devem ser submetidos à cirurgia sendo que o histórico e as condições dos animais deverão ser criteriosamente avaliados.

Animais que sejam comprovadamente inaptos ou que apresentem qualquer condição patológica debilitante e/ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão se submeter ao procedimento de esterilização. Nesses casos o médico veterinário deverá esclarecer e orientar os responsáveis pelo animal sobre os procedimentos necessários e emitir um parecer/relatório técnico que descreva e ateste a contra-indicação. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo animal e à Contratante.

Outro relatório deverá ser elaborado e assinado pelo médico veterinário informando casos de óbitos ou outros transtornos que algum animal venha a sofrer durante procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo animal e à Contratante.

2.2 Microchipagem

Os animais serão identificados através da microchipagem com microchip estéril e revestido por camada antimigratória que será realizada pela (s) contratada (s) que deverá (ão) seguir as normas universais de localização do implante e das especificações técnicas do microchip a ser utilizado.

A (s) contratada (s) deverá (ão) manter no local um leitor universal de microchip para verificar se algum animal já possui o microchip. Para não gerar duplicidade de informações, todos os animais deverão passar por uma verificação prévia se possuem ou não microchip, Caso os animais já estejam microchipados, o número deve constar em relatório e informado à Contratante.

Os microchips serão adquiridos pela (s) contratada (s) e a identificação será executada obrigatoriamente por equipe habilitada, durante os procedimentos pré ou pós-operatórios e preferencialmente durante o período anestésico.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Deverá ocorrer uma conferência individual da correta aplicação dos dispositivos identificadores em todos os animais submetidos à esterilização, devendo em casos de erro de implantação realizá-la novamente, sem ônus para o Contratante.

A (s) contratada (s) deverá (ão) efetuar registro dos animais em um sistema universal de identificação de animais domésticos. Os registros deverão ocorrer respeitando prazo máximo de 10 dias a contar da implantação do microchip.

3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Os procedimentos deverão ocorrer em ambiente fechado e restrito. As áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as especificações e normas da ANVISA e da Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, e serão de responsabilidade da empresa/estabelecimento credenciada.

É necessário que a (s) contratada (s) possua aplicadores de microchips bem como de equipamento leitor universal de microchips.

4. DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A (s) contratada (s) deverá ser responsável por gerenciar adequadamente os resíduos gerados e possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) que contemple as atividades a serem executadas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O objeto deste credenciamento deverá ser executado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Mafra, a qual contatará a credenciada. Esta terá o prazo de 15 dias para execução do objeto, contados a partir do primeiro dia útil da data de recebimento da Ordem de serviço expedida. O credenciamento ocorrerá pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

6. DO SISTEMA DE RODÍZIOS

Havendo mais de um credenciado, a prestação de serviços ocorrerá em sistema de rodízio para cada grupo de animais, sendo alternado o credenciado a cada grupo indicado para



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

atendimento. O número de animais para cada grupo será definido conforme liberação de recursos pela administração pública.

O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento que será definida por sorteio, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar serviços e assim sucessivamente. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado serviço alguma vez.

7. ORDEM DE PRIORIDADE DE CASTRAÇÃO

As primeiras castrações serão realizadas nos animais de Organizações não Governamentais (ONGs) juridicamente constituídas sediadas em Mafra até que todos estejam castrados. A próxima fase será a castração de animais de tutores enquadrados como baixa renda e dos animais que ingressarem nas ONGs e que não estejam castrados.

Dessa maneira, a castração será destinada a cães e gatos domésticos seguindo a ordem de prioridade:

1) Animais de Organizações não Governamentais (ONGs) juridicamente constituídas e regularizadas, sediadas em Mafra;

2) Animais cujos tutores sejam de família de baixa renda, com residência em Mafra-SC, com renda até um salário mínimo por pessoa ou até 3 salários mínimos de renda mensal total, devendo estar inscritos no Cadastro Único.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

A (s) contratada (s) deverá (ão):

- Prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo produtos de alta qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado.
- Manter um cadastro dos animais atendidos e o procedimento realizado, nome, espécie, raça, sexo, pelagem, porte, peso, identificação do responsável (nome, RG, telefone, e endereço) e médico veterinário responsável pelo procedimento.
- Emitir um relatório mensal de todos os procedimentos realizados, constando também informação sobre os faltantes e desistentes.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Fornecer ao responsável pelo paciente, verbal e por escrito, orientações detalhadas relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido, bem como as orientações pertinentes aos cuidados pós-cirúrgicos.
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como os materiais pós-cirúrgicos, medicamentos e demais insumos no caso de emergência trans e pós-cirúrgicas.
- Realizar um exame físico pré-cirúrgico, a fim de verificar fatores de risco, de maneira criteriosa.
- Justificar ao responsável pelo paciente, oralmente e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto nesse Termo de Referência.
- Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de acordo com protocolo anestésico que garanta a segurança e o bem-estar do paciente.
- Realizar os procedimentos cirúrgicos mediante o emprego de materiais devidamente esterilizados para cada animal.
- Manter as dependências do estabelecimento em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- Manter atualizado o Alvará Sanitário.
- Realizar as suturas internas e ligaduras de forma que garanta a segurança e o bem-estar do paciente.
- Dar alta aos animais operados somente após a recuperação total dos efeitos da anestesia.
- Realizar um acompanhamento veterinário dos animais esterilizados no pós-cirúrgico até a cicatrização da ferida cirúrgica bem como retirada dos pontos quando necessária (7 a 10 dias após a cirurgia).
- Informar ao responsável a data para retorno do animal para retirada dos pontos, quando necessária, e verificação da cicatrização cirúrgica.
- Permitir o livre acesso dos técnicos da Prefeitura às suas instalações quando necessário.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, administrativos e civis.
- Responsabilizar-se exclusivamente pelos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão contratual.
- Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao tutor/responsável.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016).
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Disponibilizar ao responsável pelo paciente um número de telefone 24 horas para atendimento em caso de dúvidas e eventuais intercorrências.
- Refazer o procedimento no caso de má execução.
- Responsabilizar-se, tanto civil quanto criminalmente, pelos danos, prejuízos e perdas, tanto por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, venha provocar ou causar à Contratante ou a terceiros.

É vedada à (s) contratada (s) a exigência de qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração, induzir o tutor/responsável a comprar produtos ou medicamentos veterinários, bem como condicionar o atendimento à compra dos produtos ou outros serviços não relacionados, ou qualquer tipo de cobrança indevida, ou complementação de valores feita ao usuário ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante é responsável por fiscalizar a execução do presente Contrato, por intermédio dos servidores técnicos da Prefeitura.
- A Contratante deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela (s) contratada (s).
- A Contratante deverá efetuar o cadastramento dos tutores dos animais que serão encaminhados à (s) contratada (s) para a realização dos procedimentos previstos no Contrato.
- A Contratante deverá receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela(s) contratada(s).



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- A Contratante deverá realizar vistorias nas instalações da (s) contratada (s), verificar as técnicas e protocolos adotados.
- A Contratante deverá efetuar o pagamento pela prestação dos serviços mediante a apresentação da fatura correta e adequada execução dos serviços.
- A Contratante deverá acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de Registro do estabelecimento médico-veterinário junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário responsável pelo estabelecimento médico-veterinário junto ao CRMV;
- Alvará de funcionamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A (s) contratada (s) deve (m) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução da totalidade dos serviços, não podendo subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato a terceiros, sob pena de rescisão, ficando esclarecido que a(s) contratada(s) poderão contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados necessários à realização dos serviços.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Mafra – SC.
Comissão de Credenciamento 012/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, UNIDADES MÓVEIS DE CASTRAÇÃO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM.

A empresa (Razão Social) inscrita no CNPJ (00.000.000/0000-00), sediada na (endereço completo), vem requerer à Prefeitura Municipal de Mafra e à respectiva comissão, credenciamento para execução do objeto em epígrafe, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 017/2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Mafra, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Razão Social

Nome completo – Cargo (do representante legal)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO III
PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA A SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO E APRESENTADO À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de clínicas, instituições de ensino, unidades móveis de castração, organizações não governamentais para castração cirúrgica e microchipagem.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefone:	Celular:
Responsável pelo credenciamento:		

PROPOSTA DE VALOR:

Descrição	Peso do animal			
	Até 10 kg	11 a 20 kg	21 a 30 kg	Acima de 30 kg
Castração em animal canino macho (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$249,63	R\$256,29	R\$282,96	R\$309,63
Castração em animal canino fêmea (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$366,29	R\$372,96	R\$399,63	R\$426,29
Castração em animal felino macho (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$222,96			
Castração em animal felino fêmea (incluindo medicamentos pós-operatórios e colar elizabetano ou roupa cirúrgica) e microchipagem	R\$332,96			

Cidade, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Razão Social

Nome completo – Cargo (do representante legal)

ATENÇÃO: Anexar todos os documentos necessários, de acordo com o item 4 do Edital de Credenciamento nº 017/2022.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO IV DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 4.1.5

..... inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

- I. tem interesse **castração cirúrgica e microchipagem** e que **estou de acordo com o preço do termo de referencia** que será pago pela contratante por animal castrado, conforme proposta anexa e de acordo com o Edital de Credenciamento 017/2021;
- II. não possui em seu quadro societário, parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- III. não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal;
- IV. não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Mafra, Santa Catarina;
- V. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei; e
- VI. que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA

Razão Social

Nome completo – Cargo (do representante legal)



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, UNIDADES MÓVEIS DE CASTRAÇÃO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MAFRA E A EMPRESA

Aos XXXXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do 2022, o **MUNICÍPIO DE MAFRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ **83.102.509/0001-72**, com sede estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II Alto Mafra, aqui representado pelo Sr. **EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, endereço, CEP, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, UNIDADES MÓVEIS DE CASTRAÇÃO, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA E MICROCHIPAGEM.**

1.2 As coletas serão realizadas em conformidade com o **Processo Licitatório 334/2022, Edital de Credenciamento 017/2022** que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.3 A credenciada iniciará as castrações após a assinatura do respectivo contrato e mediante solicitação da contratante, que enviar-lhe-á a solicitação de castração, em conformidade com o Edital de Credenciamento.

1.4 Havendo mais de uma empresa credenciada, as coletas serão realizadas pelas credenciadas, sob demanda, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de “credenciamento” estabelecido por sorteio das empresas habilitadas.

1.5 O termo de referência 017/2022 é parte integrante do presente contrato

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Neste contrato fica definido que o **valor a ser pago por animal, obedecera os preços descritos no termo de referência no Edital de Credenciamento 017/2022.**

3.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

3.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

3.1.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

3.1.4 A Contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente a tarifa de transferência de valores.

3.1.5 A credenciada deverá emitir recibo de coleta que deverá ser assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O contrato de castração de animais firmado entre o Município de Mafra e a empresa XXXXXXXX terá, a partir de sua assinatura, vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

4.2 O Credenciado se obriga a manter as condições de credenciamento durante o prazo do Credenciamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O Município de Mafra designará servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

5.2 Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no anexo I do presente Edital.

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento.

6.3 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras empresas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções;

7.1.3 Exclusão (Descredenciamento);

7.1.4 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município Mafra.

7.1.6

8 CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO

8.1 A contratada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis in casu.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

9 CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

12.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mafra – SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Mafra, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME – CARGO (REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº:

2ª _____
Nome:
CPF nº:

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995